



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 953 de 26 de julho de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 953 de 26/07/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: F.R. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS
Processo: 4451/2010 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de toner para o telecentro.
Valor: R\$ 1.578,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: GASPARDINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA - ME
Processo: 4651/2010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Câmara de ar para carrinho de mão.
Valor: R\$ 100,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: DIVISA VEÍCULOS MP LTDA ME
Processo: 4758/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Locação de transporte.
Valor: R\$ 3.150,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

Empresa: LEAFAR ODONTO MÉDICO LTDA
Processo: 4847/2010- Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de bolsa de colostomia.
Valor: R\$ 4.992,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 953 de 26/07/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: RETRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Processo: 5048/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística
Objeto: Aquisição de peças novas e genuínas.
Valor: R\$ 90.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA
Processo: 4852/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamento.
Valor: R\$ 2.293,94
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: ADEMIR A. COSTA - ME
Processo: 5009/2010 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Aquisição de lanche para o Festival Vale do Café.
Valor: R\$ 76,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

DECRETO N.º 3.199 DE 26 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 297.568,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

FONTE = 000 R\$ 100.568,00
FONTE = 037 R\$ 197.000,00

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 500,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.00.04.122.4013.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 500,00
---------------------------------------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 56.000,00
---	--	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 2.500,00
---	--	--------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 31.568,00
---	--	---------------

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.00.12.361.4037.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$197.000,00
---	--	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.35.00.08.122.4057.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 1.500,00
---	--	--------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho conforme o exposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso II do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4006.2006 – Manutenção dos Serviços de Informática
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 69.000,00
--	--	---------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serv. de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação		R\$ 3.000,00
-------------------------------------	--	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas		R\$ 7.000,00
--	--	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo		R\$ 21.568,00
-------------------------------------	--	---------------

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.00.12.361.4037.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.037 – Contratação por Tempo Determinado		R\$ 197.000,00
---	--	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

Pregão 080/10 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Processo nº 3831/10

Recorrentes: VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA E KAPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP

Considerando a manifestação da Consultoria Jurídica, decido:

- PELO IMPROVIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS.

Dê ciência aos interessados.
Dê-se prosseguimento ao feito.

Cumpra-se.

Paty do Alferes, 26 de Julho de 2010.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL E ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2010 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO.

ONDE SE LÊ:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.213 4	4490.52.0 7	021
20.29.00.10.301.4031.204 6	4490.52.0 7	000

LEIA-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4036.213 4	4490.52.0 7	021
20.29.00.10.301.4031.204 6	4490.52.0 1 4490.52.0 7	000

Paty do Alferes, 26 de julho de 2010.

Comissão de Pregão

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2010 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.179/2010, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO, para atender a Secretaria ao Programa QUALIGEST da Secretaria Municipal de Saúde, PELAS EMPRESAS:

- ✓ **CDDO DE CARMO CO. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:** COM OS ITENS 01, 02 E 08, PERFAZENDO O VALOR TOTAL R\$ 7.117,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS), CONFORME RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.
- ✓ **S. JORGE C. MONTEIRO:** COM OS ITENS 03, 04, 05, 06 E 07, PERFAZENDO O VALOR TOTAL R\$ 12.022,00 (DOZE MIL, VINTE E DOIS REAIS), CONFORME RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 19.139,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS)

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 26 de Julho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2010 – (SMEEL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.509/2010, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PELA EMPRESA:

- ✓ **VIAÇÃO JAVARY LTDA:** COM O ITEM 01, PERFAZENDO O VALOR TOTAL R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR.

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 26 de Julho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.516/2010, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL, PELA EMPRESA:

- ✓ **CDDO DE CARMO CO. E PRESTAÇÃO DE SERV. LTDA:** COM O ITEM 01, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.750,00 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR.

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 26 de Julho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 – (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.891/2010, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O 32º FESTIVAL DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELAS EMPRESAS:**

- ✓ **N. CESAR S. GOULART - ME:** Com os itens 01, 02, 04 ao 06, 09 ao 11, 13, 16 ao 19, 25, 26, 32 ao 36, no valor total de R\$ 2.709,67 (dois mil setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme relação de conclusão dos itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta.
- ✓ **ADEMIR A. COSTA - ME:** Com os itens 03, 07, 12, 15, 20 ao 24, 27 ao 31, no valor total de R\$ 2.624,20 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme relação de conclusão dos itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta.
- ✓ **AÇOUGUE E MERCEARIA IRMÃOS BORGES AVELARENSE LTDA – ME:** Com os itens * e 14, no valor total de R\$ 2.846,00 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais), conforme relação de conclusão dos itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta.

***OBS.:** Devido a erro no Sistema de Licitações, o itens “Carne Bovina Picada” não foi vinculada a uma numeração de item, não havendo tempo hábil para retificação e não ocasionando divergência na conclusão do presente Pregão.

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.179,87 (OITO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 23 de Julho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8082/2008 de 09/12/2008

RESOLVE:

Art. 1º) - Alterar a Portaria nº 398/2009 que nomeou os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDRUS** conforme abaixo:

REPRESENTANTE DA COOPRAPA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES:

TITULAR: CLAUDIO HENRIQUE DIAS DA CRUZ
SUPLENTE: ODENIR GOMES DUARTES

REPRESENTANTE DA ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ABELHA DO MÉDIO PARAIBA, CENTRO SUL E BAIXADA FLUMINENSE:

TITULAR: MARKUS STEPHAN WOLFJUNKELL BUDZYNKZ
SUPLENTE: VERA DE FATIMA MARTINS



**REPRESENTANTE DA EMATER – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**
TITULAR: RENATO FARNEZI DOS SANTOS
SUPLENTE: GUARACY MUNIZ E SILVA CARIOCA

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da Portaria 398/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de julho de 2010.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 275/2010 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1077/2004 de 05/04/2004 – Estatuto e Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o art. 18, inciso I, e, c/c, art. 23 da Lei Municipal nº 1.403/2007 de 26 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o anexo I do Decreto Municipal nº 3.133 de 03/03/2010;

CONSIDERANDO o art. 37, XI e art. 40, III, na forma do parágrafo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 614/2010 de 20/01/2010;

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a senhora **VALDECI BARBOZA LISBOA**, matrícula nº 219/01, **PROFESSOR A IV PADRÃO 8**. Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de agosto do ano em curso.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 276/2010 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1077/2004 de 05/04/2004 – Estatuto e Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o art. 18, inciso I, e, c/c, art. 23 da Lei Municipal nº 1.403/2007 de 26 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o anexo I do Decreto nº 3.133 de 03/03/2010;

CONSIDERANDO o art. 37, XI e art. 40, III, na forma do parágrafo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 614/2010 de 20/01/2010;

R E S O L V E :

Art. 1º – Fixar os proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a senhora **VALDECI BARBOZA LISBOA**, matrícula nº 219/01, **PROFESSOR A IV PADRÃO 8** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no valor de R\$ 1.308,47 (hum mil, trezentos e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º – Os proventos a que se refere o artigo 1º, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção dos servidores públicos do Município de Paty do Alferes, conforme artigo 60 da Lei Municipal nº 1403/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de agosto do ano em curso.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO BALANÇETE DO MÊS DE JUNHO/2010

RECEITA		
CORRENTES		4.674.258,55
Receita Tributária	279.022,70	
Receita de Contribuições	291.601,14	
Receita Patrimonial	393.194,86	
Receita de Serviços	68.287,00	
Transferências Correntes	3.556.702,23	
Outras Receitas Correntes	(18.250,98)	
Receita de Contribuições Previdenciárias	103.701,60	
CAPITAL		361.937,38
Transferências de Convênios	361.937,38	
Dedução da Receita		(427.890,13)
Soma da Receita Orçamentária		4.608.305,80
EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Despesa Liquidada	67.713,55	
Consignações Liquidadas	225.648,03	
Depósito em Garantia	218,42	
Soma da Receita Extraorçamentária		293.580,00
Total da Receita no mês		4.901.885,80
Total da Receita até o mês anterior		22.020.900,67
Saldo do exercício anterior		5.632.315,00
Total		32.555.101,47

DESPESA		
PODER LEGISLATIVO		145.288,30
Repasse a Câmara Municipal	145.288,30	
PODER EXECUTIVO		4.666.886,22
Gabinete do Prefeito	153.988,05	
Secretaria Municipal de Administração	359.666,33	
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Controle	95.149,10	
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas	50.101,12	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	311.838,71	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística	653.232,61	
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	55.284,52	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35.733,11	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenv. Sustentável, Ciência, Tec. E Inovação	46.519,80	
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos	66.289,50	
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho	19.144,63	
Secretaria Municipal de Saúde	579.999,57	
Repasse ao Fundo Municipal Antidrogas	98,93	
Repasse ao Fundo Municipal de Habitação	162,75	
Repasse ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	27.537,72	
Repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente	173.804,61	
Repasse ao Fundo Municipal de Turismo	228.758,05	
Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	585.848,03	
Repasse ao FUNDEB	650.758,90	
Repasse ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	11.011,67	
Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	30.634,14	
Repasse ao Fundo de Previdência	533.314,37	
Soma da Despesa Orçamentária		4.812.174,52
EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar	26.186,93	
Pagamento de Consignações	225.648,03	
Devolução de Depósitos em Garantia	0,00	
Soma da Despesa Extraorçamentária		251.834,96
Total da despesa no mês		5.064.009,48
Total da despesa até o mês anterior		20.425.425,10
Saldo que passa p/ o mês seguinte		7.065.686,89
Total		32.555.101,47

Paty do Alferes, 23 de julho de 2010.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Diretor da Divisão de Administração Financeira

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 077/2010 – SMASHDH

Aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado à Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2796/2008 e as empresas vencedoras: **N. CEZAR S. GOULART - ME**, estabelecida à rua Barão de Capivari, n.º 173, lj. 01 - Avelar - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.907.296./0001-80, representada neste ato por seu titular Sr. **NILTON CEZAR DE SOUZA GOULART**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Barão de Muritiba, n.º 171 - Avelar - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 08900200-0 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 000.165.637-60, **ADEMIR A. COSTA - ME**, estabelecida à Estrada da Cachoeira, n.º 1550 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.841.001/0001-21, representada neste ato por seu titular Sr. **ADEMIR DE ANDRADE COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Estrada da Cachoeira, n.º 1550 Sobrado - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 08606246-0 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 000.138.937-85, **DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BRASIL MIRACEMA LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal **JOÃO LUIZ DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, residente na Vila Idalina J. Machado, n.º 61, Madrugada - Vassouras - RJ, Carteira de identidade nº 05689316-7 emitida pelo IFP-RJ, CPF 708246307-34, **R. J. BAZAR LTDA - ME**, situada à rua Virtude, 335 - Centro - Mesquita/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.193.813/0001-21, neste ato representada por seu sócio Sr. **RODRIGO PINTO RECHWAN**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. n.º 10645615-5 IFP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 072.447.257-60, residente e domiciliado na rua Jose Alves Carneiro, n.º 125 - Centro - Mesquita/RJ, classificadas no Pregão Presencial nº 077/2010, processo nº 3258/2010, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 08 de Julho de 2010, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender aos Municípios carentes, conforme Lei n.º 1420 de 26 de julho de 2007, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social Habitação Direitos Humanos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.



1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.32.00.08.244.4032.2059	3390.30.00	015
20.32.00.08.244.4043.2128	3390.30.00	021

2. DA ENTREGA

2.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos, Rua do Recanto, 46 - Centro - Paty do Alferes.

2.1.1 - Somente serão aceitos os materiais constantes do objeto, de fabricação nacional e devidamente reconhecidos. Devendo ainda ser obedecidas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 - Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão ser encontrados novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas **N. CEZAR S. GOULART - ME, ADEMIR A. COSTA - ME, DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BRASIL MIRACEMA LTDA, R. J. BAZAR LTDA - ME**, classificadas no processo licitatório 3258/10, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 077/10, Processo nº 3258/10, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 077/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 - Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requerer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo Órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 - Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

12.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dívidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.7 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 26 de Julho de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas:

N. CEZAR S. GOULART - ME

ADEMIR A. COSTA - ME

DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BRASIL MIRACEMA LTDA

R. J. BAZAR LTDA - ME

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 8540.001.0008.004 - FRALDADESCARTÁVEL GERIÁTRICA- Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho G.	AMPLAGERIM	PC	3000	6,100	18.300,00
5. 8540.001.0008.005 - FRALDADESCARTÁVEL GERIÁTRICA- Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho M.	AMPLAGERIM	PC	3000	5,980	17.940,00
Total por Fornecedor:				36.240,00	
N.CEZAR S.GOULART	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 8540.001.0002.004 - FRALDA - Fralda descartável(II).	DUPIPI	PC	600	2,310	1.386,00
Total por Fornecedor:				1.386,00	
R.J. BAZAR LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4. 8540.001.0008.010 - FRALDADESCARTÁVEL GERIÁTRICA- Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho GG	GERIASOFT	PC	700	6,750	4.725,00
6. 8540.001.0008.003 - FRALDADESCARTÁVEL GERIÁTRICA- Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho P.	GERIASOFT	PC	600	6,750	4.050,00
Total por Fornecedor:				8.775,00	
ADEMIR A. COSTA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8540.001.0002.003 - FRALDA - Fralda descartável(I).	PIUÍ	PC	600	2,320	1.392,00
Total por Fornecedor:				1.392,00	
Total Geral:				47.793,00	

COMUNICADO LICITAÇÃO - ADIAMENTO

PREGÃO 093/2010 – SMA

Sistema Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes comunica a todos os interessados o adiamento da licitação, modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema Registro de Preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÍDIAS, CABEÇAS DE IMPRESSÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

NOVA DATA: 13 de agosto de 2010, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 15,20 (Quinze reais e vinte centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2010.

PREGÃO 077/2010

DATA DA LICITAÇÃO: 24/06/2010
Nº DA COMPRA: 0379/2010
PROCESSO Nº 000/00003258/2010
DATA: 27/04/2010 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0450/2010
Nº do Registro: 0017/2010